



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 1135

"FIXA PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2026, observada a proporcionalidade para as demais jornadas de trabalho.

Art. 2º. O Anexo III da Lei Municipal nº 298/2006, e suas alterações, passa a vigorar com os valores correspondentes ao piso salarial fixado nesta Lei, na forma do Anexo Único que a integra.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, custeadas com os recursos financeiros da Fonte FUNDEB – Código 154000700000 – Transferências do Fundeb – Impostos e transferências – 70% e 154200700000 – Complementação da União VAAT – 70%.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 20 de fevereiro de 2026.



DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NA DATA SUPRA.



RANGEL KERNER

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO															
MAPA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	3.206,70	3.302,90	3.401,99	3.504,05	3.609,17	3.717,44	3.828,97	3.943,84	4.062,15	4.184,02	4.309,54	4.438,82	4.571,99	4.709,15	4.850,42
II	3.527,37	3.633,19	3.742,19	3.854,45	3.970,09	4.089,19	4.211,86	4.338,22	4.468,37	4.602,42	4.740,49	4.882,71	5.029,19	5.180,06	5.335,46
III	4.056,48	4.178,17	4.303,51	4.432,62	4.565,60	4.702,57	4.843,64	4.988,95	5.138,62	5.292,78	5.451,56	5.615,11	5.783,56	5.957,07	6.135,78
IV	4.867,77	5.013,80	5.164,22	5.319,14	5.478,72	5.643,08	5.812,37	5.986,74	6.166,35	6.351,34	6.541,88	6.738,13	6.940,28	7.148,49	7.362,94
MAPB	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	3.206,70	3.302,90	3.401,99	3.504,05	3.609,17	3.717,44	3.828,97	3.943,84	4.062,15	4.184,02	4.309,54	4.438,82	4.571,99	4.709,15	4.850,42
II	3.527,37	3.633,19	3.742,19	3.854,45	3.970,09	4.089,19	4.211,86	4.338,22	4.468,37	4.602,42	4.740,49	4.882,71	5.029,19	5.180,06	5.335,46
III	4.056,48	4.178,17	4.303,51	4.432,62	4.565,60	4.702,57	4.843,64	4.988,95	5.138,62	5.292,78	5.451,56	5.615,11	5.783,56	5.957,07	6.135,78
IV	4.867,77	5.013,80	5.164,22	5.319,14	5.478,72	5.643,08	5.812,37	5.986,74	6.166,35	6.351,34	6.541,88	6.738,13	6.940,28	7.148,49	7.362,94
MAPC	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	3.802,08	3.916,14	4.033,63	4.154,64	4.279,27	4.407,65	4.539,88	4.676,08	4.816,36	4.960,85	5.109,68	5.262,97	5.420,86	5.583,48	5.750,99
II	4.182,29	4.307,76	4.436,99	4.570,10	4.707,20	4.848,42	4.993,87	5.143,69	5.298,00	5.456,94	5.620,65	5.789,26	5.962,94	6.141,83	6.326,09
III	4.809,63	4.953,92	5.102,54	5.255,61	5.413,28	5.575,68	5.742,95	5.915,24	6.092,70	6.275,48	6.463,74	6.657,65	6.857,38	7.063,11	-7.275,00
IV	5.771,56	5.944,70	6.123,05	6.306,74	6.495,94	6.690,82	6.891,54	7.098,29	7.311,24	7.530,57	7.756,49	7.989,19	8.228,86	8.475,73	8.730,00



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350183003309309300540052004106, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2002, da Instituição NPP nº 04-019-232/0001-05.
Brasil.